

ATA N.º 17

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 09-09-2015

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Beatriz Tomé Dias dos Reis.

Secretariou a reunião, em substituição da responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Paula Cristina da Rocha Cardoso.

Pelas 10:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos da Proposta da Subunidade orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão da Divisão de Administração Geral, apresentada pelo Senhor Presidente e por si subscrita a 4 de setembro, relativa ao Programa de Ajustamento Municipal – Fundo de Apoio Municipal e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro (CMA) terminou no dia 1 de setembro de 2015 uma importante etapa da sua vida, da vida do Município de Aveiro e dos seus Cidadãos, com a aprovação pela Direção do Fundo de Apoio Municipal (FAM) do seu Programa de Ajustamento Municipal (PAM), que tinha sido apresentado ao FAM a 1 de abril de 2015, sendo o PAM um instrumento fundamental para resolver a grave situação de sustentabilidade e desequilíbrio financeiro da CMA, objetivo prioritário do mandato autárquico em curso. O pagamento da dívida aos Credores, a reestruturação da dívida aos Bancos, o cumprimento com qualidade dos serviços públicos essenciais aos Cidadãos, o equilíbrio entre a despesa e a receita numa gestão racionalizada, a capacidade de realizar investimentos de forma sustentável em especial aproveitando os Fundos Comunitários do Portugal 2020, são alguns dos principais benefícios da implementação do PAM na vida da CMA e do Município de Aveiro;
2. A 25 de agosto de 2014 foi publicada a Lei n.º 53/2014 que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o FAM, e procedeu à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;
3. No n.º 1 do art.º 24.º da presente Lei é estabelecido como obrigatório o acesso ao FAM para os municípios em que se verifiquem os pressupostos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo o Executivo Municipal tomado essa deliberação a 17 de setembro de 2014,



dado o facto de a dívida total ser superior em 3,6 vezes à média da receita corrente líquida dos últimos três anos, encontram-se por isso reunidas as condições para que a CMA tenha cumprido a sua obrigação de solicitar formalmente o seu acesso ao FAM (o limite mínimo daquele valor é de três vezes);

4. Já no âmbito dessa adesão o Município de Aveiro contratou um Apoio Transitório de Urgência do FAM no valor de 10.526.250€, fundamental para que tenhamos tido condições nos últimos meses de 2014 e durante 2015 para satisfazer as obrigações da CMA com o serviço da dívida bancária, os serviços públicos essenciais e o pagamento de ordenados aos Funcionários;
5. O Programa de Ajustamento Municipal (PAM) é estruturado nos termos legais com três grupos de medidas, referenciando-se as medidas principais do PAM da CMA:

a) reequilíbrio orçamental, que inclui, nomeadamente, medidas de redução e racionalização da despesa corrente e do capital, maximização da receita própria e a existência de instrumentos de controle interno:

- nesta área, são muitas as medidas de gestão da CMA que temos vindo a tomar desde 23 de outubro de 2013 e as medidas que se encontram em implementação e em preparação, sendo que todas integram o PAM, destacando-se os impactos orçamentais e a assunção das dívidas que decorrem dos processos de dissolução e da internalização das Empresas Municipais, a redução global de despesas correntes (pessoal, comunicações, seguros, limpeza, arrendamento de instalações, a aquisição de múltiplos bens,...), o aumento da receita (IMI, rendas de concessões,...), a racionalização da gestão;

b) reestruturação da dívida financeira e não financeira, a qual surge de um processo de negociações com os credores com vista à definição de um plano de reestruturação de dívida, assumindo uma especial importância a negociação com os grandes Credores e com a Banca;

- nesta área conseguimos: acordar a reestruturação dos maiores empréstimos bancários com mais 6 anos de vigência para mais 20 anos e com juros baixos (num valor total de 41 milhões de euros, com a CGD e o BPI); fizemos acordos de planificação de pagamentos a três anos com os Credores das dívidas de maior dimensão com juros baixos; acordámos o pagamento prioritário, com as verbas dos primeiros desembolsos, aos Credores de dívidas de menor dimensão, assim como às Juntas de Freguesias, às Associações privadas sem fins lucrativos e IPSS's, sem débito de juros;

c) assistência financeira, o empréstimo financeiro do próprio FAM:

- com um valor total final de 72.660.151,91€, pelo prazo de 20 anos, e um impacto na estrutura financeira do PAM no que respeita à relação entre a despesa e a receita, idêntica à proposta inicial de PAM, conseguimos encontrar uma operação que vai permitir o pagamento das dívidas aos Credores, a capacidade de cumprir com qualidade a prestação de serviços públicos essenciais, de realizar investimentos com dimensão sustentável, de assumir o serviço da dívida ao FAM e à Banca, de melhorar as condições de acesso aos mercados de bens e serviços, de credibilizar a CMA;

6. O PAM do Município de Aveiro utiliza um período de 20 anos para o prazo do empréstimo que consubstanciará a assistência financeira do FAM, assim como para o novo prazo dos principais

empréstimos bancários da CMA, perspetivando o alcançar do equilíbrio entre a dívida e a receita no ano de 2023/2024;

7. Por nossa iniciativa integramos no PAM um capítulo denominado “Município de Aveiro – Estratégia de Desenvolvimento”, dando nota sumária das áreas principais e estruturantes de desenvolvimento que estamos a colocar em execução no Município, centradas na Revisão do PDM, no Desenvolvimento Urbano e no Portugal 2020, no Incremento da Atividade Turística e Marketing Territorial, nos Investimentos Estratégicos Regionais com Impacto Direto no Município, na Empregabilidade e Coesão Social e na Cooperação com Parceiros Estratégicos para o Desenvolvimento, na certeza de que o Município de Aveiro, no seu todo, tem condições e capacidades para resolver o grave problema de desestruturação organizacional e financeira em que colocaram a sua Câmara Municipal, e prosseguir um caminho de crescimento social e económico, que também é muito relevante para o cumprimento das metas definidas no PAM;
8. O PAM vai permitir ao Município de Aveiro a execução de importantes medidas, com relevante alcance económico e social, nomeadamente:
 - a) pagamento de dívidas a Credores, que nalguns casos chega a antiguidades de 15 anos, credibilizando a CMA, honrando compromissos, regularizando e melhorando as suas condições de acesso aos mercados de fornecimento de bens e serviços, colocando dinheiro na economia numa fase tão exigente e importante da vida de todos;
 - b) pagamento de dívidas a mais de um milhar de empresas privadas, honrando compromissos e apoiando-as de forma efetiva;
 - c) pagamento de dívidas a Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações privadas sem fins lucrativos e Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, honrando compromissos e apoiando-as de forma efetiva;
 - d) cumprimento pleno da Lei dos Compromissos e das normas legais dos limites de endividamento;
 - e) boa gestão de todas as consequências da extinção e dissolução das Empresas Municipais, que se encontra em pleno desenvolvimento e na fase de liquidação dando cumprimento à Lei das Empresas Municipais de 2012, criando condições para pagar todas as suas dívidas e para internalizar os seus serviços na CMA, sendo que se assume a opção de concessionar a gestão dos transportes rodoviários e marítimos (com concurso público em pleno desenvolvimento), reduzindo o deficit anual em cerca de 1,4 milhões de euros e garantindo capacidade de investimento para qualificação das instalações (nomeadamente do Centro Coordenador de Transportes) e para a renovação da frota, urgente pelo seu estado, e atendendo ao facto da CMA não ter essa possibilidade durante os próximos anos;
9. Das obrigações que derivam para o Município de Aveiro, nomeadamente no que respeita à gestão da receita, temos todas as medidas tomadas, tendo sido aplicada neste ano de 2015 a taxa de IMI de 0,4% e preparando-se a passagem para 0,5% no ano de 2016. No que respeita ao processo de revisão

- dos coeficientes de localização do IMI, está em fase de formalização o resultado do trabalho feito entre o Ministério das Finanças e a CMA, perspetivando-se uma redução global, de forma a moderar o crescimento deste imposto, cujo aumento também motivou o fim da taxa de proteção civil implementada em 2014. Acresce o trabalho intenso de regularização de dívidas de terceiros à CMA e à produção de novas receitas, nomeadamente nas concessões, mecenato de empresas para eventos, venda de património e de outros ativos, entre várias outras;
10. A reforma da Ação Social do Município de Aveiro, em fase de franca implementação, está a capacitar a CMA para ser mais eficiente no apoio aos Cidadãos mais fragilizados social e economicamente, destacando-se a criação do Fundo de Apoio Social que já está a apoiar as Famílias e os Indivíduos mais carenciados de forma complementar a outros apoios existentes, garantindo-se a elevação da qualidade da coesão social no Município de Aveiro;
 11. O PAM tem de ser alvo de uma gestão rigorosa, determinada e transparente, responsável e capacitadora da CMA, como aquela que estamos a executar e vamos continuar a executar, deixando definitivamente para trás a má gestão que criou uma estrutura de serviços municipais sobredimensionada às necessidades e muita onerosa, uma dívida excessiva e absolutamente sobredimensionada face à capacidade de a pagar, e um processo subsequente de destruição da receita e da credibilidade da CMA, com o falhanço total do plano de saneamento financeiro, desde 2008, e com o envolvimento em inúmeros processos de contencioso por incumprimento de obrigações financeiras e de falta de credibilidade em muitas instâncias, além de uma inadmissível incapacidade de prestar muitos dos serviços públicos essenciais aos Cidadãos;
 12. O PAM que elaborámos de setembro de 2014 a março de 2015 e que foi aprovado pelo Executivo Municipal a 31 de março de 2015, foi enviado para a Direção do FAM a 1 de abril de 2015, tendo sido trabalhado em simultâneo com o tratamento de todas as questões pendentes cadastradas na Auditoria Interna terminada em abril de 2014 (nomeadamente as que tinham incidência financeira), com os processos de dissolução e internalização das Empresas Municipais, com a elaboração do Relatório de Gestão e a Prestação de Contas da CMA de 2014, o 12º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro e a Norma de Controlo Interno. A proposta inicial de PAM foi alvo de dois aditamentos enviados ao FAM, os quais passaram a fazer parte integrante da Proposta de PAM;
 13. A versão final do PAM da CMA, que o FAM aprovou pela ação da sua Direção e da sua Comissão de Acompanhamento, e que analisou com o apoio técnico da DGAL, foi formalmente comunicada ao Presidente da CMA no dia 1 de setembro de 2015, culminando um longo processo de seis meses de negociação e melhoramento da proposta base, num exercício que, tendo alterado em parte a forma da proposta inicial, não alterou a sua substância, materializando-se num resultado final francamente positivo;
 14. A versão final do PAM da CMA e todo o processo que lhe está ligado, teve um intenso trabalho que envolveu o Presidente, o então Vice-Presidente e os Vereadores em exercício, Chefias e Funcionários

de várias subunidades orgânicas da CMA (em especial a DAG e também a DAJ), e foi enriquecida por inúmeras interações com a Direção do FAM, num processo devidamente acompanhado pelo ROC da CMA, tendo como consequência uma boa proposta, que, aprovada pelo Executivo Municipal e pela Assembleia Municipal, visada pelo Tribunal de Contas, perspectivamos que tenha um início de execução durante o quarto trimestre de 2015;

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.^a Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e o voto contra da Sr.^a Vereadora Dr.^a Beatriz Reis, aprovar, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, a PROPOSTA DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL e submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014 e do artigo 25.º, n.º1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, cuja deliberação deverá cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, e ainda remeter, após a aprovação pela Assembleia Municipal, o Programa de Ajustamento Municipal para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, ficando a produção de efeitos dependente da obtenção dos respetivos vistos.

O Sr. Presidente apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“É com o maior gosto e privilégio que, com os colegas Vereadores da maioria, apresentámos a proposta da versão final do Programa de Ajustamento Municipal e a votámos favoravelmente, como ato de responsabilidade, de seriedade e de espírito de equipa com os nossos concidadãos, com os nossos agentes económicos, com os nossos dirigentes associativos, que merecem e que exigem uma Câmara Municipal competente e capaz, que esteja ao nível elevado da sua vida associativa, da vida empresarial, da nossa Universidade.

É um passo histórico para por fim ao desvario de gastar o que não temos, de destruir a receita, de descredibilizar o Município, de não pagarmos os nossos compromissos a quem devemos, de não honrarmos a cooperação com as Associações, de não honrarmos a cooperação com as Juntas de Freguesia, de não honrarmos a cooperação com as IPSS e com o tecido empresarial, que é o verdadeiro e o principal motor do desenvolvimento e do crescimento económico do nosso Município.

É um dia e uma decisão histórica que tomámos e que nos estimula a fechar esta etapa de aprovações formais do processo, que segue agora para a Assembleia Municipal e se fechará com o visto do Tribunal de Contas, que esperamos receber com a máxima brevidade, para passarmos à fase que interessa, que é a fase da execução do PAM. A fase da execução terá sempre solidariedade para com aqueles que precisam da mão solidária da Câmara Municipal e dos agentes da economia social, para os ajudar na sua vida, mas terá sempre a exigência e o rigor da gestão, para que os poucos prevaricadores não sejam mais importantes do que a esmagadora maioria dos cidadãos e dos agentes económicos que são cumpridores.

As memórias da má gestão, a memória daqueles que hoje são contra a resolução do problema que não foram capazes de resolver, a memória daqueles que são os herdeiros do nosso trabalho e que sabem que o



fazemos com seriedade e com lealdade, para que a cada dia do futuro que vai chegar, o Município prossiga o caminho que está a executar, desde 23 de outubro de 2013, de qualidade, de diminuição da dívida, de debate político aberto, sério e responsável, com a condição de termos pegado na herança que recebemos nessa data e fazermos com que as coisas boas sejam melhores tirando o máximo proveito da componente positiva que é grande, mas também pegar nas coisas más, que são demais as que recebemos, fruto da má gestão de que o Movimento Independente “Juntos por Aveiro” é particular responsável, e podermos dar-lhe a devida qualidade, passando-as a razoáveis numa primeira fase e a boas ou muito boas o mais breve que sejamos capazes.

Este é um marco importante, é o primeiro dos momentos da etapa de três momentos, que hoje se abre com a aprovação formal do PAM na nossa Câmara Municipal, na certeza absoluta que ansiamos o início da sua execução para pagarmos imediatamente as dívidas às mais de mil entidades públicas e privadas a quem devemos dinheiro, para começarmos a cumprir plenamente o quadro legal do País em que vivemos, para fecharmos bem o processo de encerramento das empresas municipais falidas há muitos anos e que não se conseguiram fechar no tempo que nos trouxe até aqui.

Quero, aos Cidadãos do Município de Aveiro, deixar e reiterar uma palavra de compromisso, de lealdade para com o compromisso que com eles assumimos, na certeza absoluta que o Município de Aveiro vai cada vez mais ter uma Câmara Municipal de excelência. É essa construção que estamos a concretizar a cada dia, acabando o tempo de uma Câmara péssima, que foi essa Câmara que herdámos a 23 de outubro de 2013.

Garantidamente que o futuro nos dará razão, na certeza absoluta de que estaremos a trabalhar todos juntos, em equipa, para cumprirmos bem o objetivo que hoje, na componente do Programa de Ajustamento Municipal, formalmente aprovámos.”

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O sentido de voto dos Vereadores eleitos pelo PS na Câmara Municipal de Aveiro resulta das posições anteriormente assumidas no quadro da discussão do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro no âmbito da Lei 53/2014, de 25 de Agosto, nomeadamente na declaração de voto do ano passado, de 17 de Setembro de 2014, nos seus pontos:

1. Um programa de ajustamento deve envolver a comunidade e ter como um dos objectivos a recuperação financeira do município mas ter como objectivo principal a implementação de uma estratégia de desenvolvimento municipal.

2. Uma dimensão central, de um programa deste tipo, deve ser a definição de um modelo de desenvolvimento que se suporte nas potencialidades de Aveiro e compreenda e ultrapasse as suas debilidades. Um modelo que assente num programa de revitalização e crescimento da nossa economia.

3. Não devemos recuperar as finanças do município comprometendo o nosso desenvolvimento, pois não estaremos a fazer mais do que a agravar os nossos problemas quer financeiros quer económicos a médio prazo.

...

6. *A necessidade muitas vezes por nós referida este ano, de regressar ao planeamento em diversos sectores da actividade municipal adquire, neste contexto, uma importância crucial. Perguntas como: Que comunidade queremos ser daqui a 10 anos? Quais os investimentos prioritários e de onde vem o dinheiro para os executar? São algumas das questões a que o programa a elaborar deve responder.*

7. *Entendemos ainda que já devia estar a ser realizado um estudo prospectivo dos impactos de um programa de ajustamento municipal com base na actual lei. Esse estudo deve incluir necessariamente uma análise dos impactos das subidas do IMI e outros impostos/taxas para os valores máximos que permita perceber quais os impactos na economia local e nas famílias deste aumento.*

8. *Defendemos que o programa de ajustamento municipal deve ser um programa compreensivo que promova o envolvimento da comunidade municipal na discussão e debate sobre o modelo de reestruturação que incentive anualmente o acompanhamento e a avaliação do programa...*

e nos parágrafos da declaração de voto na deliberação de câmara do passado dia 31 de Março do presente ano:

É nosso entendimento, que um documento deste teor, para além de um programa de ajustamento financeiro proposto, deveria associar um detalhado programa de desenvolvimento estratégico, que o tempo que leva de vida este executivo teria permitido realizar com o envolvimento da comunidade aveirense, conforme sempre defendemos e se pode comprovar por anteriores declarações de voto. Não se consegue sanear financeiramente uma entidade, sem planear, com todos, o seu futuro e esta componente não está adequadamente detalhada no documento.

Estamos cientes da gravidade da situação há vários anos, estávamos conscientes da necessidade de enfrentar e resolver o grave problema das finanças municipais, e entendemos que o caminho a seguir deveria ser diferente do agora proposto, assente em instrumentos, como os que anteriormente identificamos (programa de desenvolvimento municipal e mecanismos de envolvimento da comunidade).

Muitas destas observações e propostas de actuação não foram tidas em conta, acrescem ainda os seguintes pontos:

1. *No entendimento da DGAL, na sua análise de 23 de Julho de 2015, a sustentabilidade financeira do município está prevista apenas para 2018 em diante e assenta em previsões de receitas que poderão ser optimistas, aconselhando prudência na execução da despesa nomeadamente no que diz respeito ao investimento.*

2. *A necessidade referida na informação técnica conjunta da DAJ e DAC, de 03.09.2015, da criação de uma comissão de acompanhamento permanente de controlo de execução do PAM. O que secundamos, e reputamos de fundamental e que não vimos concretizada na presente proposta, o que deveria acontecer sobre pena de nos colocarmos num processo semelhante ao do antigo Plano de Saneamento Financeiro de 2008.*

3. *Entendemos ainda que este processo deveria ter tido, desde o seu início, como referimos em anteriores declarações de voto, o acompanhamento e envolvimento da comunidade. Nesta fase consideramos ainda fundamental que para além do acompanhamento previsto na legislação seja constituída uma comissão da Assembleia Municipal para acompanhamento da execução do Programa.*



4. *Reforçamos a necessidade, sempre por nós colocada, de se elaborar um Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município com vista à sua recuperação económica e financeira que se articulasse com os outros instrumentos de planeamento, nomeadamente territoriais, que tardam em desenvolver-se.*

5. *A nossa posição de que o presente programa devia ter sido elaborado na perspectiva de que o valor máximo do IMI devia ser reduzido a partir do momento em que se atingi o limite máximo de endividamento (em 2024) e não em 2035 conforme está previsto no Programa. A alienação de património municipal, a captação de investimento e uma aposta clara no crescimento económico seria o caminho que percorreríamos para conseguir este objectivo no mais curto espaço de tempo possível.*

6. *Não podemos ainda deixar de demonstrar, novamente, a nossa discordância com a filosofia subjacente à Lei 53/2014, de 15 de Setembro, que não privilegia o saneamento financeiro através do crescimento económico dos municípios e compromete a autonomia local.*

Reforçam o nosso sentido de voto, que traduz o entendimento que é urgente sanear as finanças municipais sem contudo comprometer o desenvolvimento do município, algo que este Programa pode provocar se não forem tomadas as medidas que temos vindo a preconizar.”

A Senhora Vereadora eleita pelo Movimento Independente “Juntos por Aveiro” apresentou a seguinte declaração de voto:

“O Movimento Independente Juntos por Aveiro, representado pela vereadora Beatriz Reis, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Aveiro, de 09-09-2015, votou contra todas as deliberações propostas, dadas as seguintes razões:

Os aveirenses terão o ónus de pagar os impostos no máximo durante demasiado tempo;

As empresas ficarão também obrigadas a pagar os impostos na taxa máxima, durante um período bastante dilatado;

Hipotecar-se-á o futuro das gerações vindouras;

Comprometer-se-á o investimento de novos proprietários no nosso concelho, por força da aplicação da taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis;

Dificultar-se-á a implementação de novas empresas no concelho.

Em suma, o futuro ficará, do nosso ponto de vista, seriamente comprometido.”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos da Proposta da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, apresentada pelo Senhor Presidente e por si subscrita a 4 de setembro, relativa ao Programa de Ajustamento Municipal – Fundo de Apoio Municipal, que aqui se dão como reproduzidos para todos os efeitos legais, e na sequência da deliberação que aprovou a proposta do Programa de Ajustamento Financeiro, bem como a sua submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.^a Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e o

voto contra da Sr.^a Vereadora Dr.^a Beatriz Reis, aprovar, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, no pressuposto da aprovação do Programa de Ajustamento Municipal, a MINUTA DO CONTRATO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, e submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014 e do artigo 25.º, n.º1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, cuja deliberação deverá cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, e ainda que, após a aprovação pela Assembleia Municipal, o contrato seja outorgado e remetido para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, ficando a produção de efeitos dependente da obtenção dos respetivos vistos.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos da Proposta da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, apresentada pelo Senhor Presidente e por si subscrita a 4 de setembro, relativa ao Programa de Ajustamento Municipal – Fundo de Apoio Municipal, que aqui se dão como reproduzidos para todos os efeitos legais, e na sequência das deliberações que aprovaram a proposta do Programa de Ajustamento Financeiro, bem como a sua submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, foi deliberado, maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.^a Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e o voto contra da Sr.^a Vereadora Dr.^a Beatriz Reis, aprovar, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, no pressuposto da aprovação do Programa de Ajustamento Municipal, a MINUTA DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, acompanhado do respetivo Plano de Amortização, e submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014 e do artigo 25.º, n.º1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, cuja deliberação deverá cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, e ainda que, após a aprovação pela Assembleia Municipal, o contrato seja outorgado e remetido para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, ficando a produção de efeitos dependente da obtenção dos respetivos vistos.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos da Proposta da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, apresentada pelo Senhor Presidente e por si subscrita a 4 de setembro, relativa ao Programa de Ajustamento Municipal – Fundo de Apoio Municipal, que aqui se dão como reproduzidos para todos os efeitos legais, e na sequência das deliberações que aprovaram a proposta do Programa de Ajustamento Financeiro, bem como a sua submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.^a Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e o voto contra da Sr.^a Vereadora Dr.^a Beatriz Reis, aprovar, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, no pressuposto da aprovação do Programa de Ajustamento Municipal, a MINUTA DA TERCEIRA ADENDA AO



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 27/11/2007 (PRIMEIRA ADENDA CELEBRADA EM 17/10/2008, SEGUNDA ADENDA CELEBRADA EM 12/02/2010) ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., acompanhada do respetivo Plano de Amortização, e submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014 e do artigo 25.º, n.º1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, cuja deliberação deverá cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, e ainda que, após a aprovação pela Assembleia Municipal, o contrato seja outorgado e remetido para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, ficando a produção de efeitos dependente da obtenção dos respetivos vistos.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos da Proposta da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, apresentada pelo Senhor Presidente e por si subscrita a 4 de setembro, relativa ao Programa de Ajustamento Municipal – Fundo de Apoio Municipal, que aqui se dão como reproduzidos para todos os efeitos legais, e na sequência das deliberações que aprovaram a proposta do Programa de Ajustamento Financeiro, bem como a sua submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e o voto contra da Sr.ª Vereadora Dr.ª Beatriz Reis, aprovar, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, no pressuposto da aprovação do Programa de Ajustamento Municipal, a MINUTA DO ACORDO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA (REF. 20000120) ENTRE O BANCO BPI, S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, acompanhado do respetivo Plano de Amortização, e submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014 e do artigo 25.º, n.º1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, cuja deliberação deverá cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, e ainda que, após a aprovação pela Assembleia Municipal, o contrato seja outorgado e remetido para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, ficando a produção de efeitos dependente da obtenção dos respetivos vistos.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos da Proposta da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, apresentada pelo Senhor Presidente e por si subscrita a 4 de setembro, relativa ao Programa de Ajustamento Municipal – Fundo de Apoio Municipal, que aqui se dão como reproduzidos para todos os efeitos legais, e na sequência das deliberações que aprovaram a proposta do Programa de Ajustamento Financeiro, bem como a sua submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e o

voto contra da Sr.^a Vereadora Dr.^a Beatriz Reis, aprovar, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, no pressuposto da aprovação do Programa de Ajustamento Municipal, a MINUTA DO ACORDO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA (REF. 20000121) ENTRE O BANCO BPI, S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, acompanhado do respetivo Plano de Amortização, e submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014 e do artigo 25.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, cuja deliberação deverá cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, e ainda que, após a aprovação pela Assembleia Municipal, o contrato seja outorgado e remetido para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, ficando a produção de efeitos dependente da obtenção dos respetivos vistos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 12:15. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Paulo Augusto, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

